



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1039/2003, DE 25 DE ABRIL DE 2003.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Prefeitura Municipal que percebem mensalmente abaixo de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal que percebe o salário mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - O servidor que percebe vencimento acima de R\$ 200,00 (duzentos reais) e abaixo de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), terá o salário corrigido para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 25 de abril de 2003.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal